



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO
FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NOS
MUNICÍPIOS CONVENIENTES DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E
COLAR METROPOLITANO, CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE
INTEGRAÇÃO REGIONAL, A EMPRESA
MINEIRA DE PARCERIAS S.A. – EMIP E A
EMPRESA METROPOLITANA DE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A – EMTR.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001 – 3º andar – edifício Gerais - bairro Serra Verde, CEP n. 31.630-901, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, **HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR**, neste ato denominado **PODER CONCEDENTE**, conforme definido no 4º Termo Aditivo; a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001 – 14º andar – edifício Gerais - bairro Serra Verde, CEP n. 31.630-901, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Cidades e de Integração Regional, **CARLOS MOURA MURTA**; a **EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S/A – EMIP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 4º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.528.267/0001-11, representada por seu Diretor-Presidente, **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n. 448.968.836-91, registrado no CREA-MG sob o n. 30043, residente e domiciliado na Rua Rubens Pinho Ângelo, n. 76, ap. 301, Betim/MG, e pelo seu Diretor-Executivo, **CÉZAR MANOEL DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, CI M3627440, CPF 006.688.346-68, economista, residente e domiciliado na Alameda Ipê Branco, 279, São Luiz, Belo Horizonte/MG – Cep 31.275-080, neste ato denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**; e a **EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S/A – EMTR**, com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

sede na Av. Portugal, n. 4.851, bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.278.385/0001-60, representada por seu Diretor-Presidente, **SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n. 469.801.487-53, registrado no CREA-RJ, sob o n. 831004615, residente e domiciliado na Rodovia MG-5, s/n, km 8,1 – parte, General Carneiro, Sabará/MG, e pelo seu Diretor, **DOMÊNICO BARRETO GRANATA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 013.014.936-51, registrado no CREA-MG sob o n. 84207, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 1251, bairro Bom Retiro, Betim/MG, neste ato denominada **CONCESSIONÁRIA**.

Resolvem celebrar este **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para exploração dos serviços de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos nos municípios convenientes da Região Metropolitana de Belo Horizonte e Colar Metropolitano, em conformidade com a Lei Federal n. 11.079/04 (Lei Federal das Parcerias Público-Privadas), a Lei Estadual n. 14.868/03 (Lei Estadual de Parcerias Público-Privadas) e demais normas que regem a matéria, que se regulará pelo disposto no **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA/CONCORRÊNCIA N. 02/2013 – SEDRU/MG** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a mudança de representação do Estado de Minas Gerais no contrato e gestão do mesmo para a Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional – SECIR, condicionada a aprovação da COF.

Também serve o presente para prorrogar a suspensão do contrato pelo prazo de 217 (duzentos e dezessete) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo este prazo ser prorrogado desde que haja comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Fica mantida a suspensão que impede o início da execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, estabelecida no 3º Termo Aditivo, datado de 30 de dezembro de 2015, reiterado no 4º Termo Aditivo, datado de 30 de março de 2016, e no 5º Termo Aditivo, datado de 29 de março de 2017 por mais 217 (duzentos e dezessete) dias, conforme cláusula primeira do presente ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DO CONTRATO

Permanece inalterado o termo do Contrato de Concessão Administrativa, considerando-se o prazo de 30 (trinta) anos contado de sua publicação no DOE, acrescido do prazo de suspensão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial que não foram modificadas expressamente por este instrumento, ressalvada a suspensão das obrigações constantes nas cláusulas 23ª e 24ª.

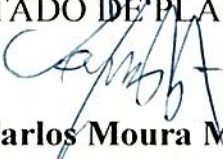
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial em forma resumida, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2017.


Helvécio Miranda Magalhães Júnior
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


Carlos Moura Murta
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL


Antônio Eustáquio da Silveira
EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A – EMIP


Cézar Manoel de Medeiros
EMPRESA MINEIRA DE PARCERIAS S.A – EMIP





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Gabinete


Sebastião da Costa Pereira Neto
EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
S.A – EMTR


Domênico Barreto Granata
EMPRESA METROPOLITANA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
S.A – EMTR

TESTEMUNHAS:


Nome: JORDAN VARGAS ALVIM
CPF/MF: 037499226-67
RG: M6 10169281





